



PERGUNTA 1

Somos uma instituição de ensino sem fins lucrativos. Nosso objetivo é implantar um projeto de eficiência energética para redução do nosso custo com energia elétrica (consumo e demanda). Atualmente a demanda contratada é 775kW e a conta de energia está em torno de R\$ 80.000,00. Gostaria de saber se enquadrados nos requisitos do edital como instituição apta para apresentar um projeto.

RESPOSTA

Uma instituição de ensino sem fins lucrativos se enquadra nos requisitos do edital. Entretanto, existem outros requisitos que devem estar de acordo com o Edital da CPP 2016, mais especificamente os que se enquadram nos itens “4- TIPOLOGIAS ELEGÍVEIS DE PROJETOS”, “6-PARÂMETROS DEFINIDOS PELA ANEEL” e “7-PARÂMETROS DEFINIDOS PELA CONCESSIONÁRIA” e que também serão avaliados.

PERGUNTA 2

O UNILESTE pretende apresentar um projeto envolvendo energia incentivada (fotovoltaica). Para implantação do sistema fotovoltaico, faz-se necessário a instalação de um medidor bidirecional na entrada de energia. Este medidor é compatível com o medidor solicitado pela ONS/CCEE para o mercado livre de energia?

RESPOSTA

Todos os projetos que contemplam fontes incentivadas devem seguir todos os requisitos do Edital da CPP 2016, mais especificamente o item 7.14. FONTES

INCENTIVADAS. Os sistemas e suas especificações técnicas devem atender aos requisitos estabelecidos na ND-5.30 e ND-5.31 bem como nas regulações pertinentes.

PERGUNTA 3

Item 4 Tipologias Elegíveis de Projetos – Cita que a tipologia Residencial somente aceitará projetos para condomínios. Qual o motivo para esta restrição?

RESPOSTA

Este é um requisito ANEEL previsto na Tabela 4 – Projetos para o Setor Residencial, item 8 da seção 4.1 do módulo 4 do PROPEE, que prevê ações de melhoria da instalação em consumidores residenciais somente para condomínios.

PERGUNTA 4

Tipologia Residencial (condomínios)

- a) Será aceita AEEs – ações de eficiência energética somente para as áreas comuns ou também será aceita para as áreas privadas, ou seja dentro das casas e/ou apartamentos, ampliando assim esta ação principalmente para cliente da classe C, muito prejudicados com a atual conjuntura econômica, onde normalmente é beneficiado a população com perfil de baixa renda?
- b) O item 14.2 cita que esta tipologia será enquadrada através de contrato de desempenho, normalmente destinado a clientes com fins lucrativos. Isto está correto uma vez que são residências, limitando assim a ação desta tipologia? Qual o motivo?

RESPOSTA

a) A fim de evitar que consumidores residenciais que moram em condomínio sejam contemplados em detrimento de consumidores que não moram em condomínio, a CEMIG definiu a participação somente à área comum dos condomínios.

b) Haja vista que não existe benefício para a sociedade em geral, e sim um benefício particular, a CEMIG, em conformidade com a Tabela 4 – Projetos para o Setor Residencial, item 8 da seção 4.1 do módulo 4 do PROPEE, fará a implantação deste tipo de projeto através de contrato de desempenho energético.

PERGUNTA 5

Item 7.14 Fontes incentivadas

CEMIG nº 001/2016

Página 3 de 9

- a) Qual o CEE e o CED que deverá ser adotado para o cálculo do RCB? Poderiam divulgar os valores para os diversos níveis de tensão de fornecimento?
- b) Horário de Ponta = levando em consideração a grande experiência da Cemig em projetos com FV – fotovoltaico, qual seria a realidade em Minas Gerais no tocante a geração de energia nos sistemas com fotovoltaico no horário de ponta?

RESPOSTA

- a) Conforme item 3.1 da seção 6.2 do módulo 6 do PROPEE, “A análise de viabilidade de fontes incentivadas será feita considerando-se o ponto de vista do consumidor, ou seja, considerar-se-ão os benefícios energéticos (energia economizada e demanda na ponta evitada) valorados pelo preço pago pelo consumidor.” Portanto cada consumidor deverá verificar o valor de Energia e Demanda efetivamente pagos na fatura, sempre considerando a bandeira verde e incluindo impostos e encargos, conforme item 3.4 da supracitada seção e módulo do PROPEE.
- b) As informações de desempenho do sistema solar fotovoltaico devem ser levantadas por projeto específico, que incluem aspectos de localização geográfica, sombreamento, instalação dos coletores, etc.

PERGUNTA 6

O item 18. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS prevê atender as solicitações via carta.

- a) Visando facilitar e agilizar as informações, gostaríamos de sugerir a adoção de um e-mail específico.

RESPOSTA

A fim de garantir a maior lisura e transparência na etapa de esclarecimentos, estes deverão ser enviados por escrito, conforme estabelecido no item 18 do regulamento.

PERGUNTA 7

Sobre os requisitos de custos e orçamentos (item 7.3)

No caso de órgãos públicos, mesmo sendo necessária a apresentação de orçamentos para compra de materiais e serviços, entendemos que continua a obrigatoriedade do processo licitatório para tais aquisições. Diante disso, poderá haver divergências entre os orçamentos ora apresentados em relação a estas licitações, influenciando dentre

CEMIG nº 001/2016

Página 4 de 9

outros, a RCB. O nosso entendimento está correto em relação a esta obrigatoriedade? Se sim, qual será o tratamento dados pela Cemig D para estas divergências?

RESPOSTA

Conforme item 7.3.9 do Regulamento da Chamada Pública, “CEMIG D fará o reembolso do projeto até o limite estabelecido pelo orçamento de menor valor que comporá o cronograma de desembolsos do projeto. Qualquer variação para cima deverá ser coberta como contrapartida por parte do proponente.” Portanto, o proponente deverá arcar com as divergências nos custos finais do projeto. Como a RCB é calculado somente sobre a parte do recurso do PEE, não haverá alteração neste parâmetro. Em relação à obrigatoriedade do processo licitatório, cada cliente deve avaliar conforme legislação aplicável para suas aquisições de materiais e serviços.

PERGUNTA 8

Para a assinatura do contrato existe uma cláusula informando que o consumidor deve estar adimplente com a CEMIG D. Gostaríamos de esclarecer se todo o CNPJ deve estar adimplente ou se somente a Unidade Consumidora da Proposta de Projeto.

RESPOSTA

De acordo com o item 10.1.c:

“Consumidor estar adimplente com todas as obrigações legais com a CEMIG D na data de assinatura do contrato com a CEMIG D. Será verificada a adimplência das unidades consumidoras beneficiadas pela proposta de projeto, bem como demais unidades consumidoras atendidas pela CEMIG D, vinculadas ao CNPJ do proponente.”

Portanto todo o CNPJ deve estar adimplente com a distribuidora.

PERGUNTA 9

No item 15.2 é citado que Órgãos da administração pública municipal ou estadual (governo e prefeituras) será firmado um TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Gostaríamos de esclarecer se administração pública Federal, no caso Universidade Federal, também se enquadra neste item.

RESPOSTA

Sim, órgãos da administração pública federal também serão atendidos através de Termos de Cooperação Técnica.

PERGUNTA 10

Sobre as definições de instituição com ou sem fins lucrativos citadas no item 15.4. A Universidade Federal, que é uma instituição sem fins lucrativos, mas possui em suas unidades consumidoras lanchonetes, “xerox”, papelarias e bancos, que são empresas com fins lucrativos que atendem aos usuários da instituição.

Diante do exposto acima gostaríamos de solicitar dois esclarecimentos, são eles:

Primeiro, se a Universidade se enquadraria em instituição com fins lucrativos ou sem fins lucrativos.

Segundo, se o projeto de eficiência não beneficiar as instituições privadas que estão instaladas na instituição o projeto será classificado como sem fins lucrativos? Exemplo: Substituição de lâmpadas de salas de aula, substituição de luminárias das vias de circulação dentro do Campus da Universidade.

RESPOSTA

De acordo com o item 7.1.3. do Edital da CPP 2016, caso a proposta beneficie simultaneamente consumidores com e sem fins lucrativos, o projeto será classificado automaticamente como com fins lucrativos. No caso explicitado, como a proposta não beneficiaria as instituições privadas, o projeto seria classificado como sem fins lucrativos.

PERGUNTA 11

Gostaríamos de saber se para um projeto de troca de luminárias nas vias de circulação interna da Universidade, poderão ser adotados os critérios do item 7.15.4 deste edital, no tocante ao tempo de funcionamento do sistema para ser utilizado na medição e verificação.

RESPOSTA

O processo de medição e verificação deverá ser baseado em medições de campo a fim de aferir a real situação de funcionamento do sistema. O valor citado no item 7.15.4 pode ser utilizado para fim de estimativa ex-ante do projeto, conforme item 11.6, da seção 4.1 do módulo 4 do PROPEE.

PERGUNTA 12

Em relação ao §20 da página 99 do Edital, pergunto se no caso de lâmpadas menos eficientes que forem substituídas e ainda estão em condições de uso, se as mesmas não poderão ser utilizadas em outros locais que não serão atendidos pela proposta de eficiência energética até a lâmpada queimar e então ser devidamente descartada.

RESPOSTA

Conforme item 7.12 - Descarte de Materiais do Edital CPP 2016 e o item 4 da seção 4.3 do módulo 4 PROPEE, todos os materiais e equipamentos substituídos dentro do Programa de Eficiência Energética devem ser descartados.

PERGUNTA 13

(Item 7.1.9.) Se uma unidade consumidora possui diversos usos finais, como sistema de bombeamento, condicionamento de ar e iluminação, a mesma obrigatoriedade deverá eficientizar TODOS estes usos finais neste projeto para que, assim, fique a unidade autorizada de propor projeto de fontes incentivadas? Ou eficientizando apenas UM destes usos já fica autorizado a elaborar projeto para fontes incentivadas?

RESPOSTA

Conforme item 7.14.2.f, “Serão aceitas somente as propostas de projeto que contemplarem a inclusão de geração de energia em instalações onde as ações de eficiência energética economicamente viáveis apuradas em diagnóstico energético, de acordo com o estabelecido no Módulo 7 do PROPEE, forem ou já tiverem sido implementadas”. Portanto devem-se esgotar as possibilidades de eficientização economicamente viáveis apontadas em diagnóstico energético.

PERGUNTA 14

(Item 7.1.9.) Caso uma unidade consumidora já possua ações de eficiência energética implementadas em todos os usos finais, para que a Cemig comprove que realmente não há mais nada a ser realizado na unidade, como podemos comprová-las?

RESPOSTA

Conforme item 7.14.2.f, a situação da edificação deverá ser comprovada através de diagnóstico energético devidamente elaborado por profissional competente e com emissão de ART específica (item 9.4.2.a). Adicionalmente, a Cemig se reserva o direito de realizar inspeções com sua equipe própria no local.

PERGUNTA 15

(Item 7.2.2.) Caso uma unidade consumidora já tiver sido beneficiada por autoclave e aquecimento solar com recursos advindos de programas Cemig esta unidade fica automaticamente impossibilitada de propor projetos nesta Chamada? Caso não, de que forma podemos comprovar que tal unidade possui estes equipamentos, mas que não irá substituí-los neste projeto?

RESPOSTA

De acordo com o item 7.2.2. do Edital CPP 2016, uma unidade consumidora já beneficiada pelo PEE da CEMIG D pode enviar outra proposta de projeto comprovando dentro do “pré-diagnóstico energético” que os equipamentos propostos para a eficiência não foram adquiridos com recursos advindos do “Programa de Eficiência Energética da CEMIG D” ou que já tiveram sua vida útil superada. Assim sendo, apenas os equipamentos que serão eficientizados na atual proposta deverão ser descritos, tornando possível a análise da Cemig com relação a projetos realizados anteriormente.

PERGUNTA 16

(Item 7.3.4.) Existe um valor mínimo em % para contrapartida por projeto e/ou por rubrica? Alguma rubrica pode ser colocada 100% como contrapartida, como, por exemplo, custos com treinamento ou diagnóstico energético?

RESPOSTA

A contrapartida é estipulada pelo próprio consumidor independentemente de qual seja o projeto e/ou rubrica, com exceção feita de acordo com os itens 7.3.3, 7.3.5 e 7.3.6 do Edital CPP 2016.

PERGUNTA 17

(Item 7.3.9.) Os recursos de contrapartida deverão ser claramente evidenciados na proposta de projeto, independente se este comporá ou não os custos totais do mesmo?

RESPOSTA

Contrapartida são os recursos advindos do próprio consumidor proponente ou de entidades financeiras necessários para a execução do projeto. Estes valores deverão ser evidenciados como contrapartida e irão compor o custo total do projeto.

PERGUNTA 18

(Item 7.13.6.) Em nenhuma das 2 fases haverá nenhum tipo de medição de linha de base? As medições só serão feitas após a assinatura do convênio/ contrato e antes da execução do projeto, ou seja, virão contidas no Plano de M&V?

RESPOSTA

Não há obrigatoriedade de realização de medições antes da aprovação do projeto, salvo os casos em que estas sejam necessárias para elaboração do pré-diagnóstico/diagnóstico energético.

PERGUNTA 19

(Item 7.14.2.) Se o projeto for de fontes incentivadas significa que não terei que comprovar como os módulos, inversores, etc. serão instalados no local? Os custos com alvenaria, estacionamentos externos não deverão ser evidenciados no projeto e nem colocados como contrapartida? Não haverá necessidade de se mostrar o projeto de instalação da fonte incentivada?

RESPOSTA

Conforme item 8.3.8 do regulamento da CPP, projetos que contemplam fontes incentivadas devem apresentar, inclusive, parecer da CEMIG D conforme ND-5.30 e ND-5.31. Portanto, todas as exigências normativas de projeto devem ser atendidas.

Quanto aos custos com alvenaria, telhados, e estruturas que não as exclusivas para instalação do sistema, estes não deverão compor a proposta de projeto. (Item 7.14.2.c)

PERGUNTA 20

(Item 7.18.2.) Há um período máximo que a unidade possa exceder em relação a este período de 12 meses?

RESPOSTA

Conforme item 7.18.2 do Edital CPP 2016, as execuções dos projetos, incluindo os de fonte incentivada, deverão obedecer ao período máximo de 12 meses. Apenas o período de medição da determinação da economia, no caso de fonte incentivada, que poderá exceder aos 12 meses.

PERGUNTA 21

(Item 7.3.3.) Os custos com esta substituição deverão estar claramente identificados na proposta de projeto, além do escopo de execução da própria substituição? Quais outros custos com a instalação de fontes incentivadas, que não podem ser aportados com recursos da Cemig, deverão estar claramente identificados como contrapartida na proposta do projeto?

RESPOSTA

Somente o recurso do consumidor ou terceiro utilizado para substituição do medidor bidirecional, quando houver, deverá ser obrigatoriamente computado como contrapartida e identificado na proposta de projeto. Os demais custos podem ser

CEMIG nº 001/2016

Página 9 de 9

alocados dentro do recurso do PEE, observando sempre a RCB, os limites por rubrica e o disposto no item 7.14.2.c.